

DESPACHO PRES. n.º 25 - 2019

ASSUNTO: Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente de Carreira

Considerando que:

- 1 - A carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico compreende as categorias de assistente, professor adjunto, professor coordenador nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) e a categoria de professor coordenador principal prevista no artigo 2.º do ECPDESP, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio;
- 2 - A alínea a), do n.º 1 e n.º 2 do artigo 35.º-B do ECPDESP define que a avaliação de desempenho positiva é uma das condições que deve ser satisfeita para a contratação por tempo indeterminado dos professores adjuntos e a referida avaliação tem efeitos na alteração de posicionamento remuneratório na categoria do docente nos termos previstos no artigo 35-C;
- 3 - O Instituto Politécnico de Portalegre aprovou o Regulamento do Sistema de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Portalegre (Despacho n.º 8012/2011), publicado no D.R., 2.ª série, n.º 108, de 3 de junho de 2011, o qual foi aplicável até ao triénio 2014/2016;
- 4 - No entanto, o referido Regulamento é omissivo em relação a algumas questões, pelo que se revela necessário decidir os procedimentos a adotar;

Determino, nos termos da competência conferida pelo n.º 9, do artigo 12.º do Regulamento do Sistema de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Portalegre (Despacho n.º 8012/2011) o seguinte:

1. **Que para efeitos de alteração de posicionamento remuneratório dos docentes de carreira, apenas é considerada a avaliação de desempenho obtida pelos docentes com nomeação definitiva e pelos docentes com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto Politécnico de Portalegre;**
2. **No caso do docente ter iniciado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado/nomeação definitiva, ou no caso em que ocorra alteração do seu posicionamento remuneratório durante o ano em avaliação, só releva a avaliação desse**

- ano se esse período tiver duração igual ou superior a 6 meses de funções desde o início do contrato/nomeação ou da alteração de posicionamento remuneratório;
3. O disposto no ponto anterior aplica-se aos avaliados que tiveram alteração de posicionamento remuneratório a partir de 2004;
 4. A avaliação de desempenho dos docentes em comissão de serviço fora do IPP, no período de 2011 a 2016, deve seguir o critério geral de atribuição de 1 ponto por cada ano não avaliado;
 5. Na avaliação de desempenho de docentes que prestaram serviço docente e cujo desempenho não tenha sido avaliado, é atribuído 1 ponto por cada ano não avaliado;
 6. Nas situações dos docentes que desempenharam funções dirigentes no IPP e suas unidades orgânicas, nos anos em que não foram cumpridos os objetivos do QUAR, é atribuído 1 ponto nesse ano, na avaliação de desempenho;
 7. Nos casos referidos nos pontos 4, 5 e 6, o docente poderá, querendo, requerer a avaliação por ponderação curricular ao Conselho Técnico Científico, no prazo de 30 dias úteis após a publicação do presente despacho. A referida avaliação curricular traduz-se na avaliação sumária do currículo dos docentes, circunscrito ao período em avaliação, na qual são consideradas, entre outras, as atividades que constam do Anexo I ao Regulamento do Sistema de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Portalegre, sem prejuízo dos docentes serem dispensados da pontuação mínima em alguma das dimensões considerando-se a flexibilidade prevista nos n.ºs. 13 e 14 do artigo 4.º do referido Regulamento.

Publicite-se o presente despacho e comunique-se aos docentes com nomeação definitiva e aos docentes com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, os pontos acumulados nas avaliações de desempenho obtidas na carreira até ao triénio 2014/2016, as quais poderão relevar para futura alteração do posicionamento remuneratório na categoria do docente, nos termos do artigo 35.º-C do ECPDESP.

Portalegre, 21 de junho de 2019.

O Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre,



(Albano António de Sousa Varela e Silva)

